

Presidência de
comissões

12. III. 52 RAUL PILLA

VAI o Congresso constituir, nestes próximos dias, as suas comissões permanentes. A um preceito não se poderá fugir: de acôrdo com a Constituição, nelas deverão figurar os Partidos proporcionalmente à sua representação na respectiva câmara.

Quanto à presidência das comissões, porém, nada se estipula, senão que o provimento se faça por eleição. É o que dispõe e não poderia deixar de dispor o regimento. A praxe, porém, que, se algumas vezes estabelece regras acertadas, outras desvirtua princípios indisputáveis, a praxe tem estabelecido que a presidência das comissões seja adjudicada aos maiores partidos, criando-lhes, até, um como direito adquirido, em relação a uma comissão determinada.

Creio, porém, inteiramente errôneo semelhante critério. A presidência das comissões permanentes não é, nem pode ser função partidária. Na presidência de cada comissão se há de querer razoavelmente o mais capaz e respeitável dos seus membros, aquêle que, por seus predicados pessoais melhor possa desempenhar o cargo. Pertence à maioria, à minoria? Pouco importa. O que se há de buscar é um magistrado, um orientador avisado e imparcial dos trabalhos.

Por isto, nenhuma limitação se deveria impor à comissão na escolha do presidente; e esta, por sua vez, deveria usar com elevação o que é um direito exclusivo seu.

Dir-se-á, porém, que, estabelecendo a representação proporcional dos partidos nas comissões permanentes, a elas deu a Constituição um caráter eminentemente político e partidário. Poder-se-á discutir o acôrto de tal disposição, pois, sendo ou devendo ser comissões técnicas, não deveriam elas constituir-se segundo um critério essencialmente político: para cada uma delas se deveriam trazer, sem atenção à côr partidária, os mais altos expoentes da especialidade, pois sômente assim poderiam inspirar confiança os seus pareceres. Compreensível é, porém, o pensamento do legislador constituinte, ao prescrever a representação partidária: permitir que tôdas as questões sejam encaradas por prismas diversos, e submetidas ao debate contraditório. Seja como for, a formação político-partidária das comissões permanentes não exclui que, depois de eleitas, elas adotem um critério superior no provimento da presidência.

A praxe, entretanto, tem desvirtuado o que seria razoável.